



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801001/2025/CGL/ATM

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme solicitado, foi realizada verificação de preços Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria de direito público, abrangendo a relação entre os órgãos da administração, poder Legislativo, Tribunais de contas e Poder Judiciário, para atender o município de Altamira/PA.

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, a qual trata-se de serviços advocatício de assessoria e consultoria jurídica de direito público, abrangendo a relação entre os órgãos da administração, poder Legislativo, Tribunais de contas e Poder Judiciário, uma vez que o objeto é de natureza, técnica e singular, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza contratados por outros órgãos.

Assim, os serviços profissionais advocatícios são, por natureza, técnicos e singulares, conforme Estatuto da OAB, em seu Art. 3º-A:

Artigo 3º-A — Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Posto isto, e para justificar o preço cobrado, foi realizado a verificação de preços junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e Tribunal de Conta da União, onde tomou-se como base Contratos de órgãos públicos semelhantes ao objeto que se pretende contratar.

Conforme segue:

- MUNICIPIO DE MARAPANIM Contrato nº N°-01/2023-CMM– com ALBERT OLIVEIRA CONSULTORIA JURIDICA– CNPJ: 48.256.832/0001-08, sendo cobrado o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- MUNICÍPIO DE BONITO, Contrato nº 20230017 – com ALBERT OLIVEIRA CONSULTORIA JURIDICA– CNPJ: 48.256.832/0001-08, sendo cobrado o valor mensal de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais)
- MUNICIPIO DE ALTAMIRA/PA Contrato Nº 2022.0105015-PMA. – Com MANUEL CARLOS GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS–CNPJ sob o nº 26.143.824 /0001-04, sendo cobrado o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Município de Altamira/PA, tem uma População estimada de 126.279 habitantes - Censo IBGE-2022. Nesse sentido, justificamos que a Prefeitura Municipal de Altamira atende 08 secretarias e 5 fundos municipais além do Distrito de castelo dos sonhos. Assim explica-se a proposta comercial com valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** mensais da Empresa **ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ sob o nº 48.256.832/0001-08.



A pesquisa de preço foi realizada considerando as exigências da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. E visando as boas práticas, procurou-se adotar o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Assim, é possível observar que os valores contratados são compatíveis com os preços médios praticados no mercado para os serviços da mesma natureza do objeto, levando-se em consideração que nos municípios que encontramos com semelhança dos serviços ao que se pretende contratar, tem a população inferior ao município de Altamira/PA.

Justificamos ainda, que a referida contratação do objeto do presente termo, se faz, visto que, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, necessita dos serviços de Advocacia de direito público, abrangendo a relação entre os órgãos da administração, poder Legislativo, Tribunais de contas e Poder Judiciário da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, necessita de técnicos com expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, contribuindo assim, para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico para esta administração.

Diante disso, encaminho ao setor competente, para que seja feito a solicitação de dotação orçamentária do Exercício 2025 ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, para verificação no orçamento municipal a reserva de recursos, objetivando a cobertura de despesas para formalização da contratação, e posteriormente informar a autoridade Superior a disponibilidade orçamentária para a emissão de Declaração Orçamentária e autorização do processo.

Altamira/PA, 09 de janeiro de 2025

YARLA D. S. TIBURCIO.
Responsável Pela Pesquisa de Preços

LOREDAN DE ANDRADE MELO
Prefeito Municipal de Altamira